



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

**DATA** : 15/10/25  
**PROC. ADM.** : 14473/2025  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº** : Nº 590/25

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, e pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, e de outro lado a **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DO SOL (SOL-SOL)**, inscrito no CNPJ nº 51.283.968/0001-03, com sede na Rua Athayde Puccinelli, nº 30, - Jardim Flórida, Indaiatuba, Estado de São Paulo, Cep 13343-720, e-mail: [oficialsolsol@gmail.com](mailto:oficialsolsol@gmail.com), doravante denominada simplesmente, **COOPERADA**, neste ato, representada por **JOAQUIM TOMAZ DA SILVA**, brasileiro, presidente, portador do RG nº 5.663.048 e do CPF nº 619.817.458-15, celebram entre si o presente Acordo de Cooperação, nos termos do art. 2º, VIII-A, da Lei Federal nº 13019/14, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ACORDO o estabelecimento de mutua cooperação para a realização de **Programas Esportivas de Lazer e Sociais**: Fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e às atividades de lazer, com caráter formativo, promover inclusão social através da prática de modalidade esportiva e da realização de atividades sociais, contribuir para a saúde e o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e melhora do condicionamento físico, incentivar a preservação de valores morais e o civismo, a solidariedade e a conscientização de princípios socioeducativos (coeducação, cooperação, emancipação, totalidade e participação).

1.1.1. Oferecer a prática esportivas de qualidade, através de recursos humanos qualificados; proporcionar, com a prática esportiva, melhor desenvolvimento humano e a inclusão social e desenvolver hábitos saudáveis direcionados ao processo de desenvolvimento da cidadania.

1.2. Utilização do espaço situado na Rua Athayde Puccinelli, nº 30, - Jardim Flórida, Indaiatuba, Estado de São Paulo e nos seguintes horários:

PROJETO LAZER				
ESPAÇO	MODALIDADE	DIAS	VAGAS	HORÁRIOS
Sala de Ginástica	Cond. Físico Feminino	2ª e 4ª	25	18h10 às 19h10
Sala de Ginástica	Cond. Físico Masculino	2ª e 4ª	25	19h20 às 20h20
Sala de Ginástica	Alongamento Feminino	3ª e 5ª	25	18h10 às 19h10
Sala de Ginástica	Alongamento Masculino	3ª e 5ª	25	19h20 às 20h20



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

<b>PROJETO SOCIAL</b>				
<b>ESPAÇO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>DIAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
Ginásio	Atividades com bocas	2 <sup>a</sup>	10	8h / 9h / 10h
Ginásio	Atividades com bocas	3 <sup>a</sup>	10	13h / 14h
Sala de Ginástica	Psicomotricidade	2 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup>	10	8h / 9h / 10h
Sala de Ginástica	Psicomotricidade	2 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup>	10	14h / 15h / 16h

1.3. A Secretaria Municipal de Esportes aprova o Plano de Trabalho aprovado pelos gestores públicos e constando como Anexo I do presente acordo de cooperação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES AOS PARTICIPES**

2.1. Obrigações da Prefeitura através da **Secretaria M. de Esportes**:

a) cumprir com o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes

2.2. Obrigações da entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DO SOL (SOL-SOL)**:

a) autorização de utilização da quadra do Ginásio de Esportes e do Salão Comunitário, para a realização de atividades esportivas e de lazer.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO**

3.1. As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e, ocorrendo à violação, divulgação, vazamento de dados ou qualquer infração ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, o Município e o OSCIP responderão na forma da lei.

## **CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. Pela Secretaria Municipal de Esportes:

a) como o gestor **Prof. JOSÉ MARIA FERRAZ FILHO**  
(e-mail: [jose.filho@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:jose.filho@indaiatuba.sp.gov.br))

b) como fiscal Secretário Adjunto Prof. **LUIZ GUILHERME BERGAMO**  
(e-mail: [guilherme.bergamo@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:guilherme.bergamo@indaiatuba.sp.gov.br))

4.2. Pela **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DO SOL (SOL-SOL)**:

a) Como o gestor Senhor **ALEX VAZ DE LARA**  
(e-mail: [oficialsol@gmail.com](mailto:oficialsol@gmail.com))



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Este instrumento não importa em repasse de recursos entre os partícipes, responsabilizando-se cada um por suas próprias despesas para o adimplemento das obrigações ajustadas no presente acordo de cooperação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO**

6.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (dozes) meses, a contar da assinatura deste termo;

6.2. A vigência do Acordo de Cooperação poderá ser alterada mediante solicitação da Entidade, desde que devidamente justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

7.1. Este acordo de cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, de comum acordo, ou unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, desde que comunicado e fundamentado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, por infração legal ou das obrigações pactuadas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

8.1. Toda e qualquer divulgação da parceria será realizada de acordo com os interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, caracterizem promoção pessoal de quaisquer pessoas físicas pertencentes à organização da sociedade civil parceira;

8.2. As publicações e a divulgação dos resultados derivados do objeto do presente acordo de cooperação farão, necessariamente referência expressas às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio da Secretaria Municipal de Esportes.

## **CLÁUSULA NOVA – DO FORO**

9.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Indaiatuba, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

9.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade de previa tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública antes de qualquer forma de judicialização do presente caso.

E por estarem de acordo, assinam o presente, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Indaiatuba, 15 de outubro de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO DE MORAES**  
Secretário Municipal de Esportes

**JOAQUIM TOMAZ DA SILVA**  
Presidente

*Gestores:*

**JOSÉ MARIA FERRAZ FILHO**  
Secretaria Municipal de Esportes

**ALEX VAZ DE LARA**  
Sociedade Amigos Do Bairro Jardim Do Sol

*Fiscal:*

**LUIZ GUILHERME BERGAMO**

*Jlx.*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. Apresentação

O presente projeto tem como objeto oferecer à população de Indaiatuba a oportunidade de participar de programas esportivos e de Lazer de forma organizada e com orientação de um profissional de educação física no espaço da Sociedade Amigos do Bairro Jardim do Sol (Sol-Sol), bem como oferecer as crianças, adolescentes, adultos e Terceira Idade de Indaiatuba a prática de esportes de forma orientada, estimulando uma reflexão na sociedade sobre os aspectos de saúde e qualidade de vida; proporcionando a participação, integração entre as comunidades, o acesso ao esporte, lazer, além do aprendizado e desenvolvimento motor, social, ético e moral.

**Local:**

Rua Athayde Puccinelli, nº 30, - Jardim Flórida, Indaiatuba, Estado de São Paulo, Cep 13343-720

#### 2. Justificativa

A população mundial tem a cada ano aumentado sua expectativa de vida, e no Brasil não tem sido diferente, pois com o aumento de informações sobre saúde e o acesso a espaços públicos que atendem a população com a prática esportiva, faz com que as pessoas movimentem mais o seu corpo com a intenção de melhorar sua qualidade de vida e também como meio de retardar o processo de envelhecimento e reabilitação física usando as modalidades esportivas. Dar continuidade aos programas esportivos já existentes as crianças, adolescentes, adultos e Terceira Idade do município de Indaiatuba.

#### 3. Objetivo geral

Oferecer a população de Indaiatuba a prática esporte de forma orientada.

#### 4. Objetivos específicos

- 4.1 Estimular uma reflexão na sociedade sobre os aspectos de saúde e qualidade de vida;
- 4.2 Proporcionar a participação, integração entre as comunidades, o acesso ao esporte, lazer, além do aprendizado e desenvolvimento motor, social, ético e moral.
- 4.3 Dar a oportunidade de todos os munícipes a participarem dos projetos esportivos da secretaria;
- 4.4 Oferecer diversas atividades para população conforme sua preferência, de acordo com o número de vagas disponíveis.

#### 5. Público alvo

Crianças a partir de 6 anos, Adolescentes, Adulto e Terceira Idade.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## 6. Metodologia

PROJETO LAZER				
ESPAÇO	MODALIDADE	DIAS	VAGAS	HORÁRIOS
Sala de Ginástica	Cond. Físico Feminino	2ª e 4ª	25	18h10 às 19h10
Sala de Ginástica	Cond. Físico Masculino	2ª e 4ª	25	19h20 às 20h20
Sala de Ginástica	Alongamento Feminino	3ª e 5ª	25	18h10 às 19h10
Sala de Ginástica	Alongamento Masculino	3ª e 5ª	25	19h20 às 20h20
PROJETO SOCIAL				
ESPAÇO	MODALIDADE	DIAS	VAGAS	HORÁRIOS
GINÁSIO	Atividades com bolas	2ª	10	8h / 9h / 10h
GINÁSIO	Atividades com bolas	3ª	10	13h/14h
Sala de ginastica	Psicomotricidade	2ª e 4ª	10	08 / 09 / 10h
Sala de ginastica	Psicomotricidade	2ª e 4ª	10	14 / 15h / 16h

## 7. Materiais

Conforme as atividades oferecidas e a capacidade de atendimento do núcleo.

## 8. Avaliação

Realizar feedbacks com os alunos e informar o professor sobre o objetivo e expectativa que possui com a participação no projeto.

## 9. Cronograma

Ano	Planejamento	Observações
2025 a 2028	Implantação, divulgação, aplicação, ampliação e controle.	Essas atividades possuem características recreacionais e de lazer.

## 10. Autores da atualização do Projeto de Identificação

Marcos Antônio de Moraes  
Secretário Municipal de Esporte

## 11. Contato dos autores do Projeto de Identificação

Rua Miguel Domingues, 790 – Jardim Regina  
CEP: 13.338-010  
E-mail: esportes.competitivo@indaiatuba.sp.gov.br  
Telefone: (19) 3825.6270

Indaiatuba, dia 17 de junho de 2025.